



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000684-24.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Tanabi - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE TANABI - 0104

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 19 de julho de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente a Juíza Titular SCYNTHIA MARIA SISTI TRISTÃO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BÁLSAMO, MACAUBAL, MIRASSOLÂNDIA, COSMORAMA, MONTE APRAZÍVEL, TANABI, POLONI

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 4/7/1994

Data da Última Correição: 10/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11**2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16****2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16****2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18****2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18****2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18****2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19****2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19****2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21****2.3.1. FASE INICIAL 21****2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21****2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23****2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23****2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28****2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28****3. ARRECADAÇÃO 30****4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31****5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31****6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31****6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31****6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32****6.3. ESTÁGIO 34****6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34****6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35****6.5. PRODUTIVIDADE 36****6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 40****7. ENCAMINHAMENTOS 41**

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 41**7.2. ATENDIMENTO 42****7.3. FERRAMENTAS 43****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 44****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 45****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 45****9. ATENDIMENTO 46****10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO 46****11. ELOGIOS 47****12. ENCERRAMENTO 47****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 6 a 10/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 08/2022 a 05/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 10 e 11/7/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA**2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe****AUDIÊNCIAS REALIZADAS [06/2022 a 05/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (07/2021 a 06/2022), apurou-se a realização de 671 audiências UNAs e 361 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 56,1 audiências UNAs e 30,1 audiências de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade das audiências UNAs e ligeira redução na quantidade das audiências de INSTRUÇÃO no período correicional presente, em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, do qual se apurou 1.228 audiências UNAs e 354 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 102,3 audiências UNAs e 29,5 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 7/7/2022 a 7/7/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 904 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/7/2023, por amostragem, na semana de 21 a 25/8/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	1	19
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	3
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	2	22

“Sala 2 - Auxiliar”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	12
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	12

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 36 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 20 Unas, 4 de Instrução e 12 de Conciliação nas fases de liquidação e execução, a serem realizadas por uma magistrada. Na semana em questão, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segundas, terças e quinta-feiras. Já na “Sala 2 - Auxiliar”, para terças e quintas-feiras.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a esses e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de reportar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta efetuada no dia 7/7/2023 ao aplicativo Agenda do Google Workspace, examinou-se que a Juíza Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana na programação do mês de julho/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: Juízo 100% Digital, requerimento das partes e mediação.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/7/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção realizada de 6 a 10/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	36 *	-	
INICIAIS/Ord	73 *	-	
UNAS/Sum	50	53	29/8/2023
UNAS/Ord	92	67	12/9/2023
INSTRUÇÕES/Sum	92	90	5/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	101	109	24/10/2023
CONCILIAÇÃO	8	6	13/7/2023

* Vide informações mais abaixo.

“Sala 2 - Auxiliar”

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	-	-	-
UNAS/Sum	-	39	15/8/2023

UNAS/Ord	-	34	10/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	-	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	-	-	-
CONCILIAÇÃO	-	104	19/10/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve menor celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das Instruções.

Ainda quanto às audiências, a Unidade fez constar em autoinspeção:

“1 - No geral, a demanda de audiências de rito ordinário é maior (220 audiências: 77,47%) do que a de sumaríssimo (64 audiências: 22,53%). Há variações na pauta, de acordo com a demanda.

2 - As audiências são designadas às sextas-feiras. As audiências que estão aguardando designação serão incluídas em pauta na sexta-feira (10/2/2023).”

Cumpra ainda registrar que, na autoinspeção, a Unidade modificou os campos do formulário destinados às informações relativas às audiências da “Sala 1 - Principal”, de “INICIAIS/Sum” e “INICIAIS/Ord” para “PERÍCIAS/Sum” e “PERÍCIAS/Ord”, registrando, respectivamente, os prazos de 36 e 73 dias. Em contato com a Unidade para esclarecimentos, obteve-se como explicação que *“as audiências de fato referem-se às iniciais com pedido de perícia e, por um lapso, foi alterada a nomenclatura no campo correspondente.”*

Entretanto, a verificação efetuada no sistema PJe da Unidade não localizou audiências do tipo “Inicial” pautadas na “Sala 1 - Principal” no período de 11/7/2023 a 11/7/2024.

Averiguou-se, ainda, a existência de uma segunda sala de audiências - “Sala 2 - Auxiliar” -, embora a Unidade não conte com um(a) magistrado(a) em auxílio fixo. Tampouco foi constatada autorização para a criação de uma segunda sala de audiências, nos termos do § 5º, art. 1º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021. Considerado esse mesmo período, não foram localizadas audiências do tipo “Inicial”, mas 61 audiências do tipo “Una por videoconferência”. Outrossim, apurou-se a prática de designação desta modalidade de audiência em substituição às “Iniciais”, para ações com requerimento de perícia, consoante examinado nos processos 0010163-73.2023.5.15.0104, 0010378-49.2023.5.15.0104 e 0010055-44.2023.5.15.0104. Salienta-se que, nas informações prestadas pela Unidade em autoinspeção, notadamente quando do preenchimento do quadro de audiências, não houve menção à “Sala 2 - Auxiliar” e demais dados correlatos.

Registra-se, por fim, que no formulário de autoinspeção a Unidade assinalou afirmativamente que possui Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA) sob sua jurisdição, porém deixou prestar qualquer informação sobre a pauta. Após contato realizado com a Unidade em 12/7/2023, restou noticiado que as audiências do JEIA são realizadas quinzenalmente, às segundas-feiras, com pauta padrão de dez processos; e que, atualmente, as datas disponíveis mais distantes são, para o rito sumaríssimo, 28/8/2023; e para o rito ordinário, 4/9/2023.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no processo 0010403-62.2023.5.15.0104, distribuído em 24/4/2023, e no processo 0010333-45.2023.5.15.0104, distribuído em 29/3/2023, houve designação de audiência imediatamente após a distribuição das ações.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 7/7/2023, foram observados 11 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo datado de 5/7/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, visto que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, averiguou-se que no processo 0010930-48.2022.5.15.0104, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 22/6/2023. Ato contínuo, houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Porém, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em pesquisa realizada por amostragem no sistema PJe da Unidade na data de 7/7/2023, após extensa verificação, não foram localizados processos com irregularidades cadastrais.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011202-42.2022.5.15.0104 e 0011199-87.2022.5.15.0104, observou-se que na ata em que foi determinada

a realização da prova técnica na fase de conhecimento não houve definição da data da perícia no próprio ato, mas sim de calendário com *“prazos sucessivos, improrrogáveis e independentes de intimações supervenientes”*, *primeiramente para “depósito das despesas prévias, apresentação de quesitos e a indicação de assistente técnico pelas partes e para o i. expert fornecer data e horário para realização da prova técnica”*, *posteriormente para “apresentação do laudo pericial e pareceres dos assistentes técnicos”* e, *por fim, para “manifestação das partes litigantes acerca do objeto da perícia e apresentação de réplica pela parte demandante.”*

Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo este informar às partes a data e horário por meio dos endereços eletrônicos informados na ata de audiência.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 52 e 57 dias, respectivamente, após a nomeação, cabendo ao perito anexá-lo diretamente no processo pelo sistema PJe.

Nos mesmos processos, notou-se inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Na pesquisa realizada em 10/7/2023 na aba “Perícias” do sistema PJe constaram 219 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - das quais seis com prazos vencidos, conforme alerta gerado pelo próprio sistema PJe. Quanto à fase de conhecimento, o prazo mais antigo exibido pelo sistema corresponde ao processo 0011032-70.2022.5.15.0104, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 20/1/2023. Entretanto, notam-se inconsistências, visto que há processos em que a prova pericial já foi concluída, caso do mencionado processo, e mesmo processos já arquivados, como o 0011092-43.2022.5.15.0104, que ainda permanecem veiculados na aba “Perícias”.

Salienta-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade restaram esclarecidos os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“O controle é feito por GIGS, sendo intimado o perito em caso de não entrega com remanejamento dos prazos. Ademais, no próprio despacho/ata com designação da perícia já consta a seguinte determinação: “Não obstante, na remota hipótese de o perito não apresentar o laudo no prazo determinado, todas as manifestações das partes poderão ser apresentadas até a data da realização da audiência, independente de pedido ou despacho nesse sentido”.

Por outro lado, após pesquisa, não foram encontrados processos da fase de conhecimento em que tenha havido recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011202-42.2022.5.15.0104 e 0011199-87.2022.5.15.0104, examinou-se que a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, gerado em 10/7/2023, com parâmetro de um dia, aponta 14 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, verificado o relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 42 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 10/7/2022 e 10/7/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram proferidas sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 e 31/5/2023.

Após contato pelo *chat* institucional, restou informado que, de fato, sentenças líquidas não são proferidas na Unidade.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 10/7/2023, foram localizados 532 processos, consideradas todas as fases processuais, e 19 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados três processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 314 processos aguardando a primeira audiência; 119 processos aguardando o encerramento da Instrução; 17 processos aguardando prolação de sentença; 130 processos aguardando cumprimento de acordo; e 623 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.203 processos pendentes (dados apurados até 05/2023), o que representa uma leve tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.296 processos pendentes (dados de 10/2021 a 06/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 117,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 111,8 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 06/2022 a 05/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 06/2022 a 05/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 47% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade em 10/7/2023 não localizou processos da fase de conhecimento na tarefa "Recebimento de instância superior".

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 10/7/2023, foram observados 1.017 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011229-25.2022.5.15.0104. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do

requerente, mencionando como exemplo o processo 0011462-22.2022.5.15.0104, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 10/7/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, é designada audiência de tentativa de conciliação, análise dos cálculos de liquidação, prolação da sentença de liquidação e demais providências sobre o prosseguimento da execução, determinando-se data fixa para apresentação de cálculos pelas partes e, independentemente de intimação, data fixa para eventual manifestação/impugnação da parte contrária (prazo de oito dias), conforme processos 0010234-51.2018.5.15.0104 e 0011060-72.2021.5.15.0104. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo já pré fixado, oportunidade em que já é dada ciência às partes de que, no dia seguinte à data determinada para entrega do laudo, se inicia o prazo para eventuais manifestações/impugnações, fixando, inclusive a data de término, o mesmo ocorrendo com eventuais esclarecimentos a serem prestados pelo perito.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 194 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 111 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade "LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS", como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Ressalta-se, todavia, que vários deles foram incluídos em

pauta de audiência para tentativa de conciliação e não havendo êxito, faz-se a homologação das contas.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0011703-16.2021.5.15.0104 e 0010185-73.2019.5.15.0104) que o Juízo tem o procedimento de designar audiência para tentativa de conciliação em todos os processos com cálculos, à exceção daquelas que envolvam entes públicos. Em referida audiência, não havendo conciliação, as contas são analisadas e prolatada a decisão de liquidação. Na mesma oportunidade é feita a liberação do valor incontroverso existente nos autos, seja mediante liberação do depósito recursal, seja liberação de eventual valor comprovado pela parte reclamada.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores quando possível, foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou nove processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 7/7/2023, processo 0010670-73.2019.5.15.0104. Não foram localizados processos na tarefa “Prazos Vencidos”. Analisando-se a tarefa “Comunicação e Expedientes”, observou-se a existência de dois processos na fase, ambos de 10/7/2023 (processos 0010865-53.2022.5.15.0104 e 0010685-37.2022.5.15.0104). Por fim, não foi observado acúmulo na tarefa “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/5/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 10/7/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 11 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 3/7/2023 tratando-se do processo 0010059-18.2022.5.15.0104.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 928 ordens de bloqueio protocolizadas e 135 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010045-34.2022.5.15.0104 (Piloto 0010836-71.2020.5.15.0104, analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010045-34.2022.5.15.0104) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010836-71.2020.5.15.0104) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 5/2023, demonstrou que a Unidade realizou 324 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, nove audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/8/2022 a 31/5/2023, a realização de 74 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010698-75.2018.5.15.0104, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas nos termos do artigo 5º, do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 10/7/2023 aponta 11 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 5/5/2023 (processo 0011220-97.2021.5.15.0104).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça como se verificou nos processos 0010965-42.2021.5.15.0104 e 0010286-13.2019.5.15.0104.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010965-42.2021.5.15.0104 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular SCYNTHIA MARIA SISTI TRISTAO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, CRCJUD, INFOTIM e VIVO. O Juiz Substituto VIRGILIO DE PAULA BASSANELLI é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, e RENAJUD. O Juiz Substituto RODRIGO FERNANDO SANITA é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD, INFOTIM e VIVO. E, por fim, o Juiz Substituto JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010648-44.2021.5.15.0104 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de oito processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011048-63.2018.5.15.0104 (chip "Apreciar Emb Exec", desde 3/5/2023) e 0010026-62.2021.5.15.0104 (chip "Apreciar Imp Sent Liq", desde 18/5/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 12 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 13/6/2023, tratando-se do processo 0010507-25.2021.5.15.0104.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 10/7/2023, indica dois ofícios precatórios, o mais antigo datado de 6/7/2023 (0011038-14.2021.5.15.0104) e sete RPVs para cadastramento, o mais antigo datado de 1º/7/2023 (0010249-15.2021.5.15.0104).

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 5/6/2023 e do efetivo cumprimento em 30/6/2023), como verificado no processo 0010574-87.2021.5.15.0104.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com o processos 0010002-34.2021.5.15.0104, 0010143-19.2022.5.15.0104 e 0010011-59.2022.5.15.0104, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010239-68.2021.5.15.0104, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 7/3/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010006-47.2016.5.15.0104. Entretanto, também foram encontrados processos, como o 0010503-22.2020.5.15.0104 e 0010939-20.2016.5.15.0104, em que na ausência de bens a serem penhorados, o Juízo determinou que o processo aguardasse o prazo do art. 11-A da CLT, em arquivo provisório. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/8/2023 a 31/5/2023, a Unidade possui 193 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010431-98.2021.5.15.0104, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 1.245 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 1.313 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 408 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 369 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 279 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/10/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 246 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 10/7/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 135 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 14 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, não foram encontradas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 92 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 58 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a

verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a seis contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Tanabi, totalizam cinco contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 06/2022, foram arrecadados R\$ 81.580,36 de Custas e Emolumentos, R\$ 48.751,78 de Imposto de Renda e R\$ 801.701,29 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 08/2022 a 05/2023, constatou-se a elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 174.525,51, de Imposto de Renda para R\$ 92.967,95 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 975.469,88.

Em face da elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José do Rio Preto, consoante Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. Informou, ainda, que realiza pautas de mediação na própria Vara semanalmente.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023 registram oito servidores do quadro efetivo. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. de 13/7/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023 - , que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, todos formalmente autorizados.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, a gestora da Unidade esclareceu que ocorre *“por meio de planilha, onde são anotados os processos movimentados nos dias em que o trabalho é feito de maneira remota”*.

A Unidade informou que dentre os servidores em teletrabalho, apenas uma servidora, que se encontra em condições especiais de trabalho (Resolução CNJ 343/2021), o realiza de maneira integral. Os demais comparecem presencialmente na Unidade a cada semana, em dias alternados, visto que executam teletrabalho parcial.

Consoante o artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A gestora da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho na Unidade, em desacordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018.

Salienta-se que é responsabilidade da gestora a elaboração, guarda e acompanhamento do plano de trabalho dos servidores em teletrabalho, bem como de relatório anual, do qual constem os nomes desses servidores, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Quanto ao atendimento do público, presencial e por meios eletrônico e telefônico, a Unidade informou que realiza revezamento entre os servidores.

Por fim, determina-se observância ao quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa ocorrida em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento na Unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, apontaram aspectos como o ambiente harmonioso, a ajuda mútua, a troca de informações entre os servidores, atitudes estas que os motiva e incentiva.

Mencionaram o constante aprendizado, a busca conjunta de soluções, a boa vontade de ensinar e aprender coisas novas e exercer novas tarefas, bem como a oportunidade de trabalhar em outras fases do processo. Afirmaram que esta troca de conhecimento e de informações os ajuda a se sentirem mais seguros nas tarefas desempenhadas, além de otimizar o trabalho.

Noticiaram, ademais, que todos têm liberdade de propor mudanças, se e quando cabíveis, com vistas a aprimorar o serviço, melhorar a forma de trabalho ou mesmo para solucionar as prioridades. Disseram que sentem-se seguros e não há receio de “serem quem são” no ambiente de trabalho.

Relataram que há união, acolhimento e disposição entre os colegas para eventuais substituições em períodos de férias ou afastamentos legais e que *“nunca foi preciso impor isso, sempre há boa vontade por parte dos servidores”*. Assim, concluíram que *“o ambiente onde há união e acolhimento faz com que o trabalho seja melhor”*.

“É importante saber que podemos contar um com o outro”, afirmaram.

E nesse ambiente acolhedor, sentem-se motivados a melhorar e ajudar ao próximo. Que apesar de cada um ter a sua função, buscam o mesmo objetivo, que é a efetiva entrega da prestação jurisdicional.

Por fim, reconhecem o mérito de cada servidor e não se abstêm de fazerem elogios, *“principalmente a diretora que sempre nos elogia”*.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referente ao mês de maio/2023 ocasionou erro no resultado do mesoindicador Força de Trabalho (M05), comprometendo, por conseguinte, o próprio resultado do Igest, haja vista se tratar de um dos cinco mesoindicadores que compõem o índice, juntamente com Acervo (M01), Celeridade (M02), Produtividade (M03) e Congestionamento (M04).

O mesoindicador que apresentou variação mais favorável foi produtividade (M03), com variação favorável, de 0,5088 para 0,4153, devido principalmente à melhoria do indicador da taxa de solução (I08), que no período variou de 0,7196 para 0,4516. Outro indicador que também variou positivamente foi a taxa de execução (I13), de 0,4978 para 0,4772. O resultado só não foi melhor devido ao indicador da taxa de solução (I07), que oscilou de 0,2388 para 0,3048.

O mesoindicador celeridade (M02) também registrou movimento favorável, de 0,2294 para 0,2054, com redução dos indicadores de prazo médio na fase de conhecimento (I04), de 0,1722 para 0,1449, e na fase de execução (I06), de 0,3680 para 0,3374. Tal qual o mesoindicador inicialmente mencionado, o resultado deste só não foi mais positivo devido à leve regressão do indicador de prazo médio da fase de liquidação (I05), que oscilou de 0,1573 para 0,1721.

O mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou variação positiva no período, com redução de 0,3212 para 0,3168. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), que desde a última correição variou de 0,3290 para 0,1680, em decorrência do notável aumento do número de processos baixados (V13) na fase. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) apresentou resultado desfavorável, com oscilação de 0,3134 para 0,4656, devido à queda do número de processos baixados na fase (V14) em relação às execuções iniciadas, que se mantiveram crescentes em boa parte do período em análise.

Por fim, examinou-se que o mesoindicador acervo (M01) apresentou resultado desfavorável, com variação de 0,1027 para 0,1669. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, nota-se que o aumento foi causado pelo indicador da taxa de conclusos com prazo vencido (I03), que desde a última correição variou de 0,0000 para 0,1656, em decorrência de 17 processos conclusos no aguardo da prolação da sentença (V12) e de um processo pendente de julgamento com o prazo vencido (V11). Já os indicadores da idade média do pendente de julgamento (I01) e dos pendentes (I02) variaram de 0,1120 para 0,0952 e de 0,1728 para 0,2216, respectivamente.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, sendo que novas ações se mostram necessárias para a evolução do mesoindicador acervo, notadamente quanto aos indicadores taxa de conclusos com prazo vencido (I03) e pendentes (I02).

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

[até 05/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.405 casos novos e solucionou 1.632 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 117 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 136 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 833 processos, frente à meta de 764, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 17% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 40%, frente à meta de 49%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 123%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 629 casos novos e solucionou 512 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 81%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.215 processos, frente à meta de 1.121 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 59%, frente à meta de 45%, e com essa redução obteve o índice de cumprimento de 76%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa.

No mais, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, elevou-se no presente período correicional frente ao período correicional anterior, atingindo 35,11%. Tal

situação demonstra a necessidade de se focar a gestão nesses aspectos.

Por outro lado, houve variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 130 para 112 dias.

Com base nisso, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma

destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 19 de julho de 2023, às 13h09min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

21/07/2023 11:56:59

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3132598**



23072111565955100000002945304